SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 03 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3405a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-131102

A Câmara Municipal de Juruti/PA torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI ocorrido em 22/12/2023, às 09:30hs foi declarado fracassado pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Juruti-PA, 03 de janeiro de 2024.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:397C1177

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-131102

A Câmara Municipal de Juruti/Pa torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo menor preço, objetivando o REPETIÇÃO objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. Abertura: 16/01/2024, às 10:00hs. A retirada do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rua da Saudade nº 42, Bairro Centro, CEP: 68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.licitanet.com.br/) no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no mural de licitações dos Jurisdicionados TCM/PA. Informações: e-mail: cmjuruticpl@gmail.com.

Juruti-PA, 03 de janeiro de 2024.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:B8522DB4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-091101-CMJ

A Câmara Municipal de Juruti/Pa torna público aos que o PE SRP REPETIÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUINOS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. ocorrido em 22/12/2023 foi declarado fracasso pela ausência de aptidão das empresas participantes.

Juruti,27 de dezembro de 2023.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:61FF200A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-CMJ

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 004/2023-CMJ, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema (s) integrado para gestão pública, no(s) módulos: transparência pública de dados prevista pela lei complementar nº 131/2009 (lei da transparência) e lei 12.527/2011 (lei de acesso a informação), referente a execução orçamentária e financeira, gestor de notas fiscais atendendo a in tcm/pa nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatário do órgãos e entidades da administração pública) e licitações em ambiente de acesso remoto para 03 (três) usuários. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-

04. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:95A89172

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-CMJ

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2023-CMJ, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos relativos a consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo, constitucional, processo legislativo com defesa e acompanhamento nos tribunais de contas, assim como na elaboração de peças e assessoramento em matérias atinentes ao poder legislativo da Câmara de Juruti. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, inscrito no CNPJ nº 33.583.450/0001-03. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:95F4F49E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-CMJ

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 002/2023-CMJ, tendo como objeto Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras e almoxarifado, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento de pregoeiro e equipe de licitação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** P R DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.546.096/0001-59. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:5B3C10DF

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023-CMJ

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato 005/2023-CMJ tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011) e a lei da transparência (lc 131/2009), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e a lei de licitações e contratos (14.133/21). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Juruti. CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.792.525/0001 -02, ADITIVO DE ACRÉSCIMO de 4,82% do valor mensal e PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 12(doze) meses. Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do Art. 57, Inciso II e art. 65, INCISO II "d" e §1°, da LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:9B852C7F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239023

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20239023, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO AOS ASSESSORES TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** LAUDELINA DA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 195.598.792-00. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:0C83F476

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239039

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20239039, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO AOS VEREADORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** JHOON ALBERT GUIMARÃES DA SILVA**,** portador do CPF 010.588.142-22. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:9642117E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239013

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20239013, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO AOS VEREADORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Juruti. **CONTRATADO:** MARIA ELINA LIMA DE SOUZA, portadora do CPF nº 011.980.732-76. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:EF9500E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.540, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 287.199.729,73** (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e três centavos), desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 287.199.729,73** (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e três centavos), apresentando a seguinte composição:

I. R$ 222.252.984,66 (duzentos e vinte dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e secenta e seis centavos) do **Orçamento Fiscal**;
II. R$ 64.946.745,07 (Secenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), do **Orçamento da Seguridade Social**.

Art. 4º. A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos adicionais suplementares dotações orçamentárias até o limite de 10,00% (dez por cento) do total de receitas previstas para o exercício de 2024, adotando como fonte de recursos os definidos no § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 6º. Ficam excluído do limite estabelecido no art. 05, I, desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I. abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com odisposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II. destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, obrigações tributárias e dívidas por contratos;

III. destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV. remanejamento de recursos dentro do mesmo programa/ação;

V. destinados à conta de recursos vinculados, bem como as Despesas com Pessoal, dos Profissionais da Saúde e Profissionais vinculados a Educação Básica.

§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, terão que ser solicitados ao Poder Executivo por meio de Ofício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Oriximiná, na estrutura organizacional ou nacompetência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.
Cont. da Lei 9.540/2023 – LOA 2024 Oriximiná fls.3

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:92B7D8C5

